RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.074 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

Recte.(s) :Instituto de Previdência do Servidor

MUNICIPAL IPSM

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município de São

JOSÉ DOS CAMPOS

RECDO.(A/S) :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADV.(A/S) :HERMES MARCELO HUCK E OUTRO(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente